PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37.290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REVOGADO
Pela Lei 1985
06/01/92

LEI Nº 1517, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983.

Altera redação do Art. 3º da Lei nº 837, de 27 de dezembro de 1971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 837, de 27/12/71, passa à vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O SAAE será administrado por dois Diretores, sendo um Diretor Técnico, obrigatoriamente Engenheiro, e um Diretor Administrativo, ambos nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/83.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 1983.

Eduardo Brás Neto Almeida,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira,
Secretário.

jwo/